

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

***TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA
ESPETÁCULO/SHOW/PALESTRAS E OUTROS EVENTOS***

A *UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA*, CNPJ 21.195.755/0001-69, com endereço ao Campus Universitário, s/nº, bairro São Pedro, CEP 36036-900, Juiz de Fora, Minas Gerais, neste ato representada pelo Pró-reitor de Cultura, Prof. Marcus Vinícius Medeiros Pereira, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1615392, no exercício das competências delegadas pela Magnífica Reitora Girlene Alves da Silva, através da portaria 482/2024, doravante denominada PERMITENTE e XXXXXXXXXXXXXXXX, titular do CNPJ 0XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, por seus representantes legais, firmam o presente *TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EVENTO*, nos seguintes e precisos termos:

1. DO OBJETO

1.1 A PERMITENTE outorga ao PERMISSIONÁRIO o direito de uso das dependências do Cine-Theatro Central, com capacidade de 1.751 (um mil, setecentos e cinquenta e uma) poltronas, divididas em 572 (quinhentas e setenta e duas) na Plateia A, 660 (seiscentas e sessenta) na plateia B, 269 (duzentas e sessenta e nove) no Balcão Nobre, 120 (cento e vinte) no Camarote e 130 (cento e trinta) na Galeria, com a finalidade única de APRESENTAÇÃO do evento “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, pelo prazo de 20 horas (vinte horas) corridas, começando às 4:00 horas do dia XX de XXXXXX de 202X e encerrando às 23:59 horas do mesmo dia.

1.2 Pela utilização do Cine-Theatro Central, o PERMISSIONÁRIO pagará a quantia total de R\$X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), acrescida, se for o caso, da diferença estipulada na cláusula 1.3.

1.3 Caso o valor correspondente a 10% (dez por cento) da renda bruta da venda dos ingressos ultrapasse o valor estipulado na Cláusula 1.2, o PERMISSIONÁRIO obriga-se a pagar ao PERMITENTE o valor correspondente a essa diferença.

1.4 Fica estabelecida a Taxa de Reserva de utilização do Cine-Theatro Central, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor estipulado no item 1.2, a ser quitada pelo PERMISSIONÁRIO, através de depósito em Guia de Recolhimento da União - GRU, até a data limite estipulada no item 1.4.1.

1.4.1 O comprovante de depósito da Taxa de Reserva (item 1.4) deverá ser encaminhado pelo PERMISSIONÁRIO à administração do Cine-Theatro Central em até 7 (sete) dias, a contar da data de recebimento do Termo, sob pena de ser considerado desistente.

1.5 Os 65% (sessenta e cinco por cento) restantes da quantia estabelecida no item 1.2, no valor de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), serão pagos através de Guia de

Recolhimento da União – GRU - emitido pelo PERMITENTE, com vencimento em até 4 (quatro) dias úteis antes da data agendada para a realização do evento, devendo o PERMISSONÁRIO enviar cópia do comprovante de pagamento da referida guia à administração do Cine-Theatro Central para fins de liberação da montagem do evento.

1.6 Na hipótese do item 1.3, o PERMISSONÁRIO deverá pagar o valor apurado à PERMITENTE, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em até 3 (três) dias após o encerramento da bilheteria e a realização do borderô final.

1.6.1 O PERMISSONÁRIO enviará à PERMITENTE o comprovante do pagamento citado no item anterior até o dia do vencimento da GRU.

1.7 O presente “TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO” deverá ser assinado através de sistema eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora, a ser disponibilizado pela secretaria do Cine-Theatro Central.

2. DO EVENTO

2.1 A montagem técnica do evento (cenografia, iluminação, som e outras) será realizada entre 8h (oito horas) e o horário determinado para a apresentação, no item 2.2, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Transporte e Trânsito de Juiz de Fora para carga/descarga no Cine-Theatro Central.

2.1.1 A desmontagem técnica do evento e a retirada dos equipamentos e materiais deverão ocorrer imediatamente após o evento.

2.2 Horário da apresentação: *XX de XXXXXX de 202X de XXh as XX horas.*

2.3 Preços de venda dos ingressos:

<i>Setor</i>	<i>Valor do Ingresso</i>
Plateia “A”	R\$XXX,00 (inteira)/ R\$ XXX,00 (meia)
Plateia “B”	R\$XXX,00 (inteira)/ R\$ XX,00 (meia)
Balcão Nobre	R\$XXX,00 (inteira)/ R\$ XX,00 (meia)
Camarote (6 lugares)	R\$ XXX,00
Galeria	R\$ XXX,00(inteira)/ R\$ XX,00 (meia)

2.3.1 Havendo comercialização de ingressos com valores diferentes por lote, esses devem ser informados previamente à administração do Cine-Theatro Central e discriminados na apresentação do borderô final.

2.4 Caso o PERMISSSIONÁRIO opte por não aceitar cheque na comercialização de ingressos, deverá manifestar prévia e expressamente sua decisão e divulgá-la amplamente ao público, na bilheteria, durante todo o período de publicidade do evento.

2.5 Não caberá à PERMITENTE nenhuma responsabilidade sobre cheque ou qualquer outra forma de pagamento aceita pelo PERMISSSIONÁRIO e devolvido por instituições bancárias.

2.6 Respeitando a legislação específica, assegura-se o direito a meia-entrada ao usuário do teatro, mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, no ato de entrada no evento.

2.7 Conforme disponibilidade do espaço, a bilheteria do teatro poderá ser utilizada pelo PERMISSSIONÁRIO com quinze dias de antecedência do evento para comercialização de ingressos.

2.7.1 O PERMISSSIONÁRIO deve enviar, com antecedência, para o e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br, o pedido de solicitação para uso da bilheteria, contendo, inclusive, a identificação completa do(a) bilheteiro(a) que ocupará o espaço.

2.8 A produção que desejar ter seu evento divulgado em nosso painel e redes sociais, deverá enviar arte do evento para o e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br, seguindo as seguintes medidas mínimas: 2.160px de largura por 3.840px de altura, com antecedência de no mínimo 4 (quatro) dias da abertura da bilheteria.

3. DAS CORTESIAS

3.1 As poltronas de números 01 a 13, da plateia A, da fila XIII, setor central, são destinadas ao Conselho Diretor do Cine-Theatro Central.

3.2 A Universidade Federal de Juiz de Fora fará jus aos camarotes 13, 15, 16, 17 e 18, além de 34 (trinta e quatro) cortesias na Plateia B, distribuídas da seguinte forma:

- a. Fila XIX, setor esquerdo, poltronas de 12 a 15;
- b. Fila XIX, setor central, poltronas de 01 a 13;
- c. Fila XIX, setor direito, poltronas de 01 a 04;
- d. Fila XXIII, setor central, poltronas de 01 a 13.

3.3 Nos casos em que os ingressos não sejam numerados, asseguram-se à PERMITENTE, além dos camarotes citados no item 3.2, 47 (quarenta e sete) cortesias distribuídas entre as plateias A e B.

3.4 Com o objetivo de apuração do borderô final de cálculo contábil, definem-se como cortesias destinadas à PERMITENTE os 77 (setenta e sete) ingressos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Em caso de comercialização das cortesias destinadas à PERMITENTE, o PERMISSONÁRIO deverá cancelar as vendas ou pagar os valores integrais de entrada inteira, conforme tabela apresentada no item 2.3, de cada ingresso vendido, a título de penalidade por descumprimento contratual.

3.5.1 A penalidade descrita no item 3.5 acarretará ao PERMISSONÁRIO o pagamento autônomo, diverso do borderô.

3.6 Os ingressos de cortesias, a que fazem jus a Universidade Federal de Juiz de Fora e o Conselho Diretor do Cine-Theatro Central, deverão ser entregues à administração do teatro com 15 (quinze) dias de antecedência do evento.

3.7 Caberá ao PERMISSONÁRIO o número máximo de 231 (duzentas e trinta e uma) cortesias, equivalente a 3 (três) vezes as concedidas à PERMITENTE.

3.8 Caso a distribuição de cortesias pelo PERMISSONÁRIO, ou por seu representante legal, ultrapasse o número previsto no item 3.7, este deverá, obrigatoriamente, entregar na administração do Cine-Theatro Central, em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, ingressos em número correspondente a 1/3 (um terço) do número de cortesias extras distribuídas pelo PERMISSONÁRIO.

3.8.1 O não cumprimento do item 3.8 acarretará ao PERMISSONÁRIO o pagamento autônomo, diverso do borderô, de cada cortesia-extra pelo valor integral de entrada inteira respectiva ao setor de maior valor, em conformidade com a tabela apresentada no item 2.3, a título de penalidade por descumprimento contratual.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA PERMITENTE

4.1 A PERMITENTE oferece suas instalações, conforme descrição no item 1.1, energia elétrica, um profissional técnico em iluminação e limpeza.

4.2 Os serviços a que se refere o item 4.1 não compreendem a operação e o fornecimento de equipamentos de luz e som, descarregamento, carregamento e transporte de equipamentos e materiais do PERMISSONÁRIO, bem como a montagem e desmontagem dos cenários e iluminação ao término do evento.

4.2.1 O PERMISSONÁRIO que usufruir de qualquer equipamento do teatro responsabiliza-se pela boa utilização e preservação do mesmo, sob pena de ressarcimento de danos e prejuízos.

4.2.2 A PERMITENTE não se responsabilizará por danos, extravios ou qualquer outro tipo de sinistro que possa ocorrer com o material/equipamento do PERMISSONÁRIO.

4.3 A PERMITENTE não se responsabilizará por danos em virtude de acidentes sofridos por terceiros ou pelos componentes da equipe do PERMISSONÁRIO.

4.4 A PERMITENTE não se responsabiliza, ainda, por obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e jurídicas próprias do PERMISSONÁRIO, inclusive quanto aos recolhimentos obrigatórios aos órgãos de direitos autorais.

6. DA REPRESENTAÇÃO DO PERMISSONÁRIO

6.1 Os atos de responsabilidade do PERMISSONÁRIO somente poderão ser praticados por seu representante legal ou por seu procurador, constituídos através de procuração pública ou particular com firma reconhecida a ser apresentada à secretaria do Cine-Theatro Central com 20 (vinte) dias de antecedência ao evento.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSONÁRIO

7.1 O PERMISSONÁRIO encaminhará, ao e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br, o borderô final da bilheteria de comercialização de ingressos, fornecendo as respectivas cópias à PERMITENTE, imediatamente após a realização do evento.

7.1.1 Quando os ingressos forem comercializados em bilhetagem eletrônica, o borderô será baseado no relatório expedido pela empresa responsável pela comercialização, em papel timbrado, e deverá ser encaminhado para o e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br imediatamente após a realização do evento.

7.2 Para fins de elaboração do borderô final, serão considerados os valores dos ingressos constantes no item 2.3.

7.2.1 Caso haja comercialização em diferentes lotes, esses devem ser informados previamente à administração do Cine-Theatro Central e discriminados no relatório de vendas, conforme item 2.3.1.

7.3 A fim de garantir a transparência e a correta prestação de contas das vendas realizadas e cortesias distribuídas, o borderô deverá conter:

I- Identificação completa do evento (nome, data e horário);

II- Informações da empresa responsável pela bilhetagem (nome e CNPJ da empresa e o nome de seu responsável);

III- Detalhes das vendas (quantidade total de ingressos vendidos, valor total das vendas, preço de cada de tipo de ingresso como inteira, meia-entrada e promocionais);

IV- Divisão por setores, se aplicável (número de ingressos vendidos por setor e a receita gerada por cada um deles);

V- Cortesias distribuídas em cada setor;

VI- Assinaturas do responsável pela empresa de bilhetagem e do PERMISSONÁRIO.

7.3.1 As assinaturas previstas no inc. VI, do item 7.3, poderão ser físicas, desde que com firma reconhecida, ou eletrônicas, desde que contenham a certificação digital como aquelas realizadas no SOUGOV.

7.4 Ao PERMITENTE, através de seu Coordenador de Eventos ou de representante do Cine-Theatro Central, será garantido acesso às informações relativas ao quantitativo de público presente, por setor, durante a apresentação do eventos.

7.4.1 Nos casos de ingressos digitais e bilhetagem eletrônica, é reservado ao PERMITENTE o direito a recolher cópia do extrato de validação de ingressos.

7.5 Todas as providências necessárias prescritas pela legislação vigente, para liberação do evento junto aos órgãos competentes (ECAD, SESMAUR, entre outros órgãos e exigências públicas), bem como o alvará do Juizado de Menores, serão de responsabilidade exclusiva do PERMISSONÁRIO.

7.5.1. A cópia da Autorização para Realização de Evento (obtida junto à Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas – SESMAUR – da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora) deverá ser enviada, por meio de correio eletrônico (cinetheatrocentral@ufjf.br), obrigatoriamente à Administração do Cine-Theatro Central, até 4 (quatro) dias úteis anteriores à data de realização do evento.

7.5.2. A cópia do Alvará do Juizado de Menores (obtido junto à Vara da Infância e Juventude da comarca de Juiz de Fora) deverá ser enviada, por meio de correio eletrônico (cinetheatrocentral@ufjf.br), obrigatoriamente na Administração do Cine-Theatro Central, até 4 (quatro) dias úteis anteriores à data de realização do evento, caso a apresentação tenha menores em seu elenco.

7.5.3. A cópia do comprovante de pagamento do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) deverá ser enviada, por meio de correio eletrônico (cinetheatrocentral@ufjf.br), obrigatoriamente na Administração do Cine-Theatro Central, até o primeiro dia útil posterior à realização do evento.

7.6 O PERMISSIONÁRIO deverá enviar, por meio de correio eletrônico (cinetheatrocentral@ufjf.br), à Administração do Cine-Theatro Central, a relação de componentes da equipe produtora do show e relação de materiais que serão utilizados com antecedência de até 4 (quatro) dias úteis à data do evento:

7.6.1 Reserva-se à PERMITENTE o direito de vetar a entrada de pessoas estranhas à relação da equipe produtora.

7.7 O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar, por meio de correio eletrônico (cinetheatrocentral@ufjf.br), com antecedência de 15 (quinze) dias da estreia, os projetos de sonorização, iluminação e cenário, com a descrição das especificações técnicas para análise técnica de sua viabilidade.

7.8 Os serviços de segurança privada só poderão ser utilizados pelo PERMISSIONÁRIO mediante prévia aprovação escrita da PERMITENTE.

7.9 Caso o PERMISSIONÁRIO contrate empresa ou profissional para organizar e acompanhar a montagem, a realização e a desmontagem do evento, deverá oficializar o fato à administração do Cine-Theatro Central, com 20 (vinte) dias de antecedência da apresentação, para prévia aprovação da PERMITENTE.

7.10 Apenas o *Foyer* do Cine-Theatro Central poderá ser utilizado para *merchandising*, no dia do evento, para venda de *souvenires* de pequeno porte, com a autorização do Conselho Diretor.

7.10.1 A falta de cumprimento do item 7.10 ensejará o recolhimento do material pela PERMITENTE.

7.11 Em caso de evento beneficente em que haja doação de donativos, o projeto para o armazenamento dos mesmos deverá ser apresentado com 4 (quatro) dias de antecedência para avaliação da administração do teatro.

7.12 O PERMISSIONÁRIO se responsabilizará pelo início do evento no horário definido no item 2.2.

7.13 O PERMISSIONÁRIO se responsabilizará pela liberação do palco e camarins imediatamente após o encerramento do evento, devendo retirar do interior do Cine-Theatro Central, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o término do evento, todo o material utilizado.

7.13.1 O não cumprimento dos prazos determinados no item 7.13 ensejará em multa diária de 1% (um por cento) calculada com base no valor do item 1.2 do presente TERMO.

7.13.2 Decorridos 2 (dois) dias e não providenciada a retirada do material, este será disponibilizado, a critério da administração do Cine-Theatro Central, cessando sobre ele todos os direitos do PERMISSIONÁRIO.

7.13.3 A cessação de direitos do PERMISSIONÁRIO sobre os bens, nos termos do item 7.13.2, não implica em quitação das multas do item 7.13.1, que poderão ser executadas, conforme o interesse da PERMITENTE.

7.14 Para verificação da preservação da integridade do Cine-Theatro Central e suas instalações, a PERMITENTE designará representante para vistoria a ser efetuada imediatamente após a desmontagem do evento.

7.14.1 As conclusões da vistoria serão registradas em laudo assinado por representantes designados pela PERMITENTE e pelo PERMISSIONÁRIO, apontando, caso sejam verificados, os danos apurados.

7.14.2 Caso o PERMISSIONÁRIO se recuse a acompanhar a vistoria, perderá o direito de discordar do laudo apontado pelo PERMITENTE.

7.14.3 A PERMITENTE entregará ao PERMISSIONÁRIO, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, o orçamento contendo o valor e a identificação da conta-corrente bancária na qual deverá ser depositado, pelo PERMISSIONÁRIO, em 48 (quarenta e oito) horas, o valor referente à reparação dos danos.

7.14.4 A falta de quitação da importância correspondente à reparação dos danos ensejará em execução, pela PERMITENTE, do valor previsto.

7.15 O PERMISSIONÁRIO será o único responsável pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, bem como pela remuneração de seu elenco e equipe técnica, participantes da apresentação.

7.16 A PERMITENTE faz saber ao PERMISSIONÁRIO que:

I - É expressamente proibido fumar nas dependências do Cine-Theatro Central;

II - É vedada a entrada de pessoas portando recipientes com bebidas e comidas em geral;

III - É proibida a utilização de drone dentro do Cine-Theatro Central e também de máquinas fotográficas com flash, exceto para profissionais credenciados pela PERMITENTE e formalmente autorizados;

IV - É vedada ao PERMISSIONÁRIO a entrada de faixas, cartazes, balões, flores, buzinas, cornetas sonoras, apitos, confetes, serpentinas, balões e similares, além de instrumentos musicais para o público;

V - É expressamente vedada, nos termos da Lei Municipal nº 12.398/2011, o ingresso no teatro e a utilização de confetes e/ou serpentinas metalizadas ou similares;

VI - São proibidas apresentações religiosas ou político-partidárias;

VII - São proibidas produções que utilizem água, fogo ou qualquer tipo de material que represente dano ou perigo para a plateia ou para o teatro, assim como não serão aceitos trabalhos que utilizem animais;

VIII - São proibidas apresentações que firam os direitos humanos.

7.17 O PERMISSIONÁRIO obriga-se ainda a:

I - Contratar serviços de segurança não armada e brigadista profissional nos termos dispostos na seção 8 do presente Termo;

I - Respeitar a capacidade de lotação do Cine-Theatro Central, que não pode ultrapassar, em hipótese alguma, o que dispõe o item 1.1 do presente Termo;

II - Não permitir a permanência no palco a mais de 100 (cem) pessoas;

III – Oficiar à Administração do Cine-Theatro Central quaisquer alterações que ensejem modificações nas cláusulas do presente Termo.

7.17.1 Somente serão aceitas alterações neste Termo no que se refere a preços de ingressos e horários dos eventos, se forem solicitados por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias da estreia.

7.17.2 Qualquer modificação contratual promovida pelo PERMISSIONÁRIO que não seja formalizada junto à Administração do Cine-Theatro Central, resultará na cobrança de uma taxa adicional equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do aluguel estipulado na cláusula 1.2 deste contrato.

7.18 O PERMISSIONÁRIO se compromete a agir com respeito e civilidade em todas as interações com a equipe do Cine-Theatro Central.

7.18.1 Qualquer comportamento que seja considerado desrespeitoso, agressivo ou inadequado poderá resultar na suspensão ou proibição de realizar ou participar de eventos futuros no referido espaço.

7.19 O PERMISSIONÁRIO obriga-se a seguir a legislação vigente, bem como as normas de uso do Cine-Theatro Central, as quais são parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

7.20 Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a mencionar no ticket-ingresso as seguintes informações:

I - Empresa/produtor do evento de acordo com o contrato celebrado;

II - CNPJ ou CPF da empresa produtora/produtor;

III - Referência de contato (telefone, e-mail ou endereço);

IV - Em atendimento à Lei Municipal nº 12.246/2011, a frase “Violência contra a criança e o adolescente é crime, denuncie”.

7.21 Quando da utilização de ingressos setorizados e/ou numerados, deverá constar no corpo do ingresso a frase “A entrada após o início do espetáculo implicará na perda do lugar marcado”.

7.21.1 Os setores e os assentos deverão constar nos ingressos em destaque de forma a facilitar a localização no dia do evento.

7.22 Os ingressos só poderão ser comercializados, de forma eletrônica ou não, após a devida aprovação pela secretaria do Cine-Theatro Central (por meio do e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br), de acordo com as exigências dos itens 7.20, 7.21 e 7.21.1 do contrato.

7.22.1 Em caso de descumprimento do item anterior, o PERMISSIONÁRIO se responsabilizará pela troca dos ingressos vendidos e pela adequação dos demais.

8. DA CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA E BRIGADISTA

8.1 Competirá ao PERMISSONÁRIO contratar, sob sua inteira responsabilidade, serviço de segurança privada desarmada, desenvolvido por empresa especializada, observando as normas de funcionamento do PERMITENTE e a legislação vigente, especialmente as disposições da Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria nº 18.974 de 07 de maio de 2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal, e da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

8.2 Competirá ao PERMISSONÁRIO contratar, sob sua inteira responsabilidade, brigada profissional constituída e credenciada, nos termos dispostos na Portaria nº 50, de 02 de julho de 2020, do Comando-Geral do CBMMG.

8.3 Para fins de prestação adequada do serviço, deverão ser contratados *XX (xxxxxx) seguranças não armados e XX (XXXX) brigadistas.*

8.3.1 O quantitativo de profissionais acima é estipulado pela administração do Cine-Theatro Central e não poderá ser alterado pelo PERMISSONÁRIO.

8.4 O PERMISSONÁRIO fica responsável por todas as despesas de contratação, pelas obrigações trabalhistas e tributárias, pela atuação dos vigilantes/seguranças e brigadistas profissionais contratados e por eventuais danos decorrentes da atuação deles ou da empresa contratada, inclusive perante terceiros.

8.5 O serviço de segurança deverá ser exercido por vigilantes especialmente habilitados, nos termos do disposto no art. 19, caput e parágrafo único, da Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023, do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal.

8.5.1 Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, portando a Carteira Nacional de Vigilante (CNV) e com todos os equipamentos necessários ao exercício da profissão, de acordo com as leis e normas em vigor.

8.5.2 Além das atribuições vinculadas ao serviço de segurança em eventos sociais, incluem-se ou destacam-se as seguintes atividades:

I - Abertura e fechamento, se for o caso, das portas e dos portões de acesso ao teatro;

II - Orientação do público em geral, recebendo os usuários e visitantes com moderação, cortesia e urbanidade, controlando seu acesso às instalações;

III - Adoção de providências necessárias para evitar o ingresso de pessoas armadas, bem como com objetos e substâncias proibidas, conforme item 7.16;

IV - Encaminhamento de usuários e visitantes ao destino respectivo, prestando-lhes as informações necessárias ou solicitadas;

V - Observação e fiscalização da entrada e saída de pessoas ou de bens das instalações, procurando identificá-los, vetando a entrada de pessoas suspeitas, devendo comunicar qualquer anormalidade ao Supervisor Administrativo ou representante do Cine-Theatro Central da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF);

VI - Identificação de todas as pessoas estranhas ao serviço, não permitindo o seu acesso às áreas restritas, salvo por motivo de ordem superior, devendo, in casu, efetuar o respectivo registro em formulário próprio ou comunicar o fato ao Supervisor Administrativo ou representante do Cine-Theatro Central da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

VII - Rigorosa atenção na entrada e saída dos funcionários que possuam chaves das instalações, alertando-os quando deixarem portas abertas e lâmpadas acesas;

VIII - Resolução de conflitos, na esfera de suas atribuições, com solicitude e presteza;

IX - Inspeção e fechamento de portas e janelas, quando necessário, ao final do turno;

X - Comunicação imediata ao(s) funcionário(s) da UFJF, que estiverem envolvidos na recepção/organização do evento no Cine-Theatro Central, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XI - Na medida do possível e sem prejuízo do trabalho, auxílio na condução de pessoas idosas e de pessoas com deficiência, com a devida atenção e respeito.

8.6 Todos os profissionais envolvidos na segurança do evento e brigadistas deverão se apresentar com, no mínimo, uma hora e meia de antecedência da hora prevista para abertura das portas, a fim de receberem as orientações do Supervisor Administrativo ou representante do Cine-Theatro Central da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

8.7 Todos os profissionais envolvidos na segurança do evento e brigadistas deverão estar devidamente uniformizados, de acordo com as leis e normas em vigor.

8.8 O PERMISSIONÁRIO deverá enviar, ao e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br, em até 04 (quatro) dias antes da realização do evento ou atividade, o contrato com a empresa que executará os serviços de brigadista e segurança não armada.

9. DA DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO

9.1 A desistência ou cancelamento da data agendada deverá ser comunicada por escrito à PERMITENTE, ficando o PERMISSIONÁRIO sujeito às penalidades previstas neste TERMO, além da proibição de participação durante 02 (dois) anos nas próximas chamadas públicas de ocupação do Cine-Theatro Central.

9.2 Caso o cancelamento da data agendada se dê por motivo relevante ou força maior, sem a concorrência de dolo ou culpa do PERMISSIONÁRIO, o Conselho Diretor do Cine-Theatro Central poderá avaliar o reagendamento do evento, desde que seja encaminhada nova pauta, contendo todas as justificativas e documentação pertinentes.

9.2.1 A reavaliação de nova pauta, nos termos do item 9.2, não garante o reagendamento.

9.3 Caso o PERMISSIONÁRIO cancele ou desista do evento, os valores pagos não serão devolvidos em quaisquer circunstâncias.

9.4 Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2, o PERMISSIONÁRIO, se for o caso, fará constar, na comunicação ao Cine-Theatro Central da decisão de desistência ou cancelamento do show, a data e a forma de devolução ao público dos valores relativos aos ingressos já comercializados, podendo solicitar a cessão da Bilheteria do Cine-Theatro Central para tal fim.

9.5 A responsabilidade da devolução ao público de valores relativos a ingressos já comercializados será de única, exclusiva e inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO,

não cabendo à PERMITENTE, ao Cine-Theatro Central ou à Universidade Federal de Juiz de Fora qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre esta devolução.

9.6 A divulgação na mídia da desistência ou cancelamento, os custos para devolução dos valores relativos aos ingressos comercializados e quaisquer outros custos decorrentes da desistência ou cancelamento, inclusive indenizações aos consumidores, são de única e exclusiva responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

9.7 Na divulgação do cancelamento ou da desistência, nos casos em que já tenha havido comercialização de ingressos, o PERMISSONÁRIO isentará a PERMITENTE, o Cine-Theatro Central e a Universidade Federal de Juiz de Fora de qualquer responsabilidade sobre a desistência ou cancelamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1 No caso de infringência aos itens 7.5, 7.6, 7.7, o evento poderá ser cancelado pela PERMITENTE, não havendo qualquer ressarcimento ou devolução de valores pagos.

10.2 O descumprimento de qualquer obrigação instituída no presente termo sujeitará o PERMISSONÁRIO, sem prejuízo das outras penalidades previstas:

I - À pena de ADVERTÊNCIA, escrita e comunicada ao PERMISSONÁRIO;

II - À pena de suspensão, em que o PERMISSONÁRIO fica impedido de celebrar contratos com a PERMITENTE por até 5 (cinco) anos, sendo proibidas novas reservas durante esse prazo.

10.3 As penas previstas no item 10.2 são cumulativas com as penas pecuniárias, multas e o dever do PERMISSONÁRIO de se responsabilizar pelos danos causados ao Cine-Theatro Central ou a terceiros nas dependências do teatro, por culpa ou dolo.

10.4 Da decisão da PERMITENTE quanto à aplicação da sanção cabe recurso ao Conselho do Cine-Theatro Central em até 10 (dez) dias após a ciência.

10.5 A PERMITENTE não se responsabiliza, em caso de cancelamento do show, pela devolução do valor pago aos adquirentes de ingressos, sendo certo, nesse caso, que o presente TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA isenta a PERMITENTE de qualquer erro, fraude, ação ou omissão do PERMISSONÁRIO quanto aos Direitos do Consumidor.

11. DA COMPETÊNCIA DA PERMITENTE

11.1 Compete à Universidade Federal de Juiz de Fora gerir os recursos provenientes da arrecadação do Cine-Theatro Central, podendo inclusive, executar judicial ou extrajudicialmente quaisquer dívidas ou penalidades impostas ao PERMISSONÁRIO.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Cine-Theatro Central realizará cobertura fotográfica e audiovisual do evento para fins de arquivo e constituição de acervo histórico do teatro.

12.2 As portas do Cine-Theatro Central deverão estar abertas para o ingresso do público com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início do evento.

12.3 A suspensão do evento por determinação de autoridade pública, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa impeditiva comprovada, isentará as partes de qualquer responsabilidade, após posicionamento do Conselho do Cine-Theatro Central e/ou da Pró-reitoria de Cultura.

12.4 No caso de suspensão de qualquer evento por falta de público, o PERMISSIONÁRIO não terá direito a restituição dos valores já pagos sob qualquer título.

12.5 Para a realização de apresentação extra do mesmo evento deverá ser firmado Termo Aditivo ao presente, estabelecendo as condições para sua efetivação.

12.5.1. Somente será liberada solicitação de sessão extra com pedidos formais efetuados com 3 (três) dias de antecedência ao evento, desde que a sessão do objeto deste contrato já tenha 80% (oitenta por cento) das vendas comprovadamente efetivadas.

12.6 Não será permitida a colocação de cadeiras extras, nem alteração dos lugares destinados ao público, salvo com autorização do Conselho do Cine-Theatro Central e/ou da Pró-reitoria de Cultura, observando as normas de segurança do teatro.

12.7 Este Termo de permissão onerosa de uso poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, sem indenização ao PERMISSIONÁRIO.

12.8 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Cultura, ouvido o Conselho Diretor do Cine-Theatro Central, respeitados, em todo o caso, os dispositivos legais, estatutários e regimentais.

Juiz de Fora, XX de XXXXXX de 202X.

MARCUS VINÍCIUS MEDEIROS PEREIRA - PERMITENTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA

[Nome do Permissionário]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PERMISSIONÁRIO

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____